

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**SETOR REQUISITANTE: GERENTE DE SAÚDE**

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: SUELEN SANTOS FERREIRA**

**OBJETO:** Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio - "Castração Solidária CODANORTE", para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE.

Assinalar abaixo:

- Serviço não continuado (Contratação)
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)
- Material de consumo (Aquisição)
- Material permanente / equipamento (Aquisição)

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Com sede no município de Montes Claros (MG), o CODANORTE nasceu em 2013 unindo 24 municípios do Norte de Minas em torno de uma única finalidade: destinar adequadamente os resíduos sólidos descrito no seu primeiro Protocolo de Intenções (CODANORTE, 2013). Atualmente reúne mais de 60 municípios nas regiões Norte, Vale do Jequitinhonha e Central Mineira com um contingente populacional estimado em 1,3 milhões de habitantes (IBGE, 2020) gerando impactos diretos no desenvolvimento regional, na sustentabilidade ambiental, na economia em escala, na celeridade dos processos administrativos, no desenvolvimento das potencialidades com soluções compartilhadas, no fortalecimento da cultura local e no combate à insegurança alimentar. Suas áreas de atuação também ampliaram ao longo dessa década de história. O que antes era finalitário abarcando somente o gerenciamento de resíduos sólidos, hoje, multifinalitário, também atua nas áreas de urbanismo e cultura, educação, saúde, esporte e lazer, comunicação, desenvolvimento rural, desenvolvimento social, desenvolvimento econômico, promoção e defesa social, defesa civil e inspeção sanitária (CODANORTE, 2021).

E por ter se tornado multifinalitário, uma das preocupações que o CODANORTE vem se manifestando para com os seus municípios consorciados é a alta taxa reprodutiva de cães e gatos que vem contribuindo no descontrole do tamanho populacional destes animais que estão, inclusive, espalhados nas vias públicas ampliando riscos diversos como contágio de doenças transmissíveis, acidentes, atropelamentos, mordeduras, dentre tantos outros danos e, diante desta perspectiva é que o CODANORTE pretende trazer à luz das suas muitas intensões o enfoque na esterilização animal e redução de espécies errantes, cujas crias são abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

Por se tratar de uma política pública que visa assegurar bem-estar para os animais, prevenção de doenças zoonóticas, manejo da densidade populacional de animais, far-se-á um projeto com ações de educação/conscientização e castração de caninos e

felinos domésticos priorizando os mais vulneráveis (domiciliados, semidomiciliados e em situação de rua).

A região Norte Mineira carrega populações mais vulneráveis e com menor poder econômico, e esses povos tendem a sentir de maneira mais aguda as consequências de crises econômicas e situações de emergência em saúde pública. Nota-se que essa vulnerabilidade vai para além da questão social, que englobam homens e mulheres cotidianamente em contextos de marginalização e violação dos seus direitos, estendendo essa realidade para a vida animal, uma vez que se observa uma população supranumerária de cães e gatos em situação de rua e vulnerabilidade.

Isso posto, os números expressados em pesquisas e levantamentos da população de felinos e caninos de “ruas” vêm enquanto indicativos relevantes para a análise e avaliação da política pública de saúde em âmbito nacional. Segundo o levantamento realizado pelo Instituto Pet Brasil o número de animais em situação de vulnerabilidade teve um aumento significativo de 2018 para 2020, enquanto no primeiro ano o número de animais “de rua” chegou a 3,9 milhões (69% cães e 31% gatos), no outro esse número aumentou para 8,8 milhões (69,4% cães e 30,6% gatos) de animais em condição de vulnerabilidade.

Vale ressaltar que no ano de 2020 a população de cães e gatos em todo país foi de 81,5 milhões de animais, assim no respectivo ano cerca de 10% dos animais se encontram em situação de rua. Os dados supracitados evidenciam a necessidade de propostas que potencializam e fortaleçam a saúde pública e a proteção animal, realizando dentre outras ações que possibilitem fazer frente às condições sociais, ambientais e econômicas para a melhoria das condições das vidas humanas e animais de cada região do Brasil.

Assim, em consonância com a política pública de proteção animal, com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, com a lei federal nº 13.426/2017, que dispõe sobre o controle de natalidade de cães e gatos e demais legislações, o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, inscrito no CNPJ 19.193.527/0001-08, visa atender a demanda de controle ético de natalidade de cães e gatos solicitada pelos municípios consorciados, visto que esta é uma questão de saúde pública.

Esta ação vem como forma de trabalhar a gestão da fauna doméstica de acordo com a Lei Estadual de Minas Gerais 23.304/2019, especificamente o art. 42 da normativa, trabalhando o controle populacional com método mais humanizado e ético, livre de qualquer forma de violação do direito animal.

Justifica-se a contratação pretendida devido à necessidade de atender aos municípios consorciados ao CODANORTE, para suprir a demanda de controle populacional de animais em situação de rua, comunitários, cuidados por protetores cadastrados, semidomiciliados ou domiciliados por famílias em vulnerabilidade social, garantindo aos municípios consorciados e a toda sua população.

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Termo consiste em ações de esterilização cirúrgica (castração), registro e *microchipagem* de cães e gatos, mediante contratação, pelos Municípios e/ou Consórcio de Municípios, de clínicas veterinárias, profissionais liberais ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMMES (Castramóvel<sup>1</sup>), para realização dos procedimentos, prestação de cuidados e medicamentos pós operatórios e *microchipagem* nos moldes previstos na Lei Estadual 21.970/16, na Lei Federal 13.426/17 e na Resolução 367/19 do CRMV/MG.

## FUNDAMENTAÇÃO

A castração, a identificação (*microchipagem*) e o registro de cães e gatos em situação de vulnerabilidade são pilares da Política Pública de Manejo Ético Populacional de Cães e Gatos Domésticos do Estado de Minas Gerais.

O executor do programa será o Município e/ou Consórcio de Municípios legalmente instituído.

O manejo ético populacional de cães e gatos domésticos, nos Municípios e/ou Consórcio de Municípios, deve ser feito de forma planejada e harmônica com a legislação vigente.

É uma política pública que visa assegurar bem-estar para os animais, prevenção de doenças zoonóticas, manejo da densidade populacional de animais, por meio de ações de educação/conscientização e de castração.

## CONSIDERAÇÕES

### Legislações vigentes

- O Art. 225, parágrafo 1, inciso VII, da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda as práticas que submetam os animais à crueldade;
- Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos;
- Lei Estadual nº 21.970/2016 que atribui a competência aos municípios de implementar ações que promovam a identificação e o controle populacional de cães e gatos.
- Resolução nº 367/2019 do CRMV/MG, que exige que um Responsável Técnico atue nas ações do programa de controle populacional de cães e gatos (art.3) e que os projetos de castração sejam previamente aprovados pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (art.4).

## QUANTIDADES ESTIPULADAS PARA A CONTRATAÇÃO

Castração de cães e gatos com *microchipagem*, com todos os insumos necessários:

---

<sup>1</sup> Todas as despesas com transporte, estadia, alimentação, serão por conta do Contratado, inclusive a instalação do espaço físico para realização das cirurgias ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMMES (Castramóvel).

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	890	Serviço	Prestação de Serviço de Castração de incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa pós-cirúrgica para fêmeas e colar elisabetano para machos.

Estima-se a realização de 890 castrações, as quais serão executadas com valor único e sem distinção de sexo ou raça(se cão ou gato) ou peso do animal, sendo que, todas as despesas com transporte, estadia, alimentação, serão por conta do Contratado, inclusive a instalação do espaço físico para realização das cirurgias ou Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMMES (Castramóvel).

## PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

( ) Imediato

( x ) A partir do dia 12 de maio de 2025.

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade para credenciamento de interessados, nos termos previstos no inciso XLIII do artigo 6º, Inciso II do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

## LOCAL E HORÁRIO ENTREGA/EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será realizada nos municípios consorciados, ou em local e horário definido previamente pelo CODANORTE.

## OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Projeto de esterilização de cães e gatos nos municípios integrantes do consórcio.

A execução se dará pela contratação de serviço de castração pela técnica minimamente invasiva pelo flanco com pontos invaginantes (não necessita a retirada de pontos), castração cirúrgica com identificação por tatuagem em cães e gatos (machos e fêmeas), incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, realizado em unidade móvel de esterilização, em regime de mutirão, incluso a medicação do pós-operatório, ou seja, todo animal deverá ser medicado sem necessidade de prescrição de medicamentos e roupinhas cirúrgicas de amarração.

Os procedimentos de castração serão realizados em cães e gatos (fêmeas e machos). Incluso a instalação de um microchip em cada animal para posterior monitoramento.

Serão realizados os seguintes procedimentos:

- 1) Prestação de Serviço de Castração de Cão FÊMEA, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa pós-cirúrgica 90;
- 2) Prestação de Serviço de Castração de Cão MACHO até 05 kg, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + colar elisabetano;
- 3) Prestação de Serviço de Castração de Gato FÊMEA incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa pós-cirúrgica 70;

4) Prestação de Serviço de Castração de Gato MACHO incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + colar elizabetano.

## **JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA CONTRATAÇÃO**

A superpopulação de animais de rua é um problema mundial. Estima-se que 75% da população de cães e gatos estejam nas ruas. Tal situação acarreta problemas de saúde e segurança pública, já que animais de rua podem transmitir zoonoses e provocar acidentes, e problemas de proteção e bem estar animal, pois cães e gatos errantes vivem em situações inadequadas e são vítimas de maus tratos. A castração se apresenta como uma alternativa eficaz no controle populacional de cães e gatos, pois colabora com a redução da natalidade sem agredir os direitos e bem estar animal. O projeto de “Castração Solidária CODANORTE” vem para contribuir com o controle populacional de animais através da prática de esterilização cirúrgica e ações educativas divulgando o conceito de posse responsável. Estima-se 580 procedimentos cirúrgicos e microchipagem onde o foco prioritário é atuar no controle populacional de animais em situação de rua, comunitários, cuidados por protetores cadastrados, semidomiciliados ou domiciliados por famílias em vulnerabilidade social. A área de abrangência do CODANORTE, hoje, contempla 62 municípios da região Norte, Vale do Jequitinhonha e Central Mineira. A definição da população que poderá ter acesso ao serviço de esterilização de cães e gatos dependerá da gestão de cada município. Em relação à castração de animais "de rua" (errantes): em se tratando de castração de animais “de rua”, o Consórcio sugere que os municípios interessados providenciem, como contrapartida, local onde os animais ficarão hospedados no pré e pós-operatório. O objeto deste Termo de Referência consiste em ações de esterilização cirúrgica (castração), registro e microchipagem de cães e gatos, mediante contratação de clínicas veterinárias, profissionais liberais ou Unidades Móveis de Esterilização para realização dos procedimentos, prestação de cuidados e medicamentos pós operatórios e microchipagem nos moldes previstos na Lei Estadual 21.970/16, na Lei Federal 13.426/17 e na Resolução 367/19 do CRMV/MG. O CODANORTE pretende realizar contratação de empresa especializada por meio de Procedimento Licitatório, Credenciamento de interessados ou outra modalidade, seguindo os rigores da Lei 14.133/2021, para realizar a esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos dos municípios consorciados, incluindo: procedimento cirúrgico com anestesia + 01 dosagem de antibiótico + 01 dosagem de anti-inflamatório + roupa pós-cirúrgica e/ou a implantação de microchip. A castração, a identificação (microchipagem) e o registro de cães e gatos em situação de vulnerabilidade são pilares da Política Pública de Manejo Ético Populacional de Cães e Gatos Domésticos do Estado de Minas Gerais. O manejo ético populacional de cães e gatos domésticos deve ser feito de forma planejada e harmônica com a legislação vigente. É uma política pública que visa assegurar bem-estar para os animais, prevenção de doenças zoonóticas, manejo da densidade populacional de animais, por meio de ações de educação/conscientização e de castração.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Consórcio/Convênio, com a classificação funcional:

**010104.122.0001.2001 MANUT. ADMINISTRAÇÃO.CODANORTE – RATEIO-  
333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500000  
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 9**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Montes Claros/MG, 02 de abril de 2025.

Suelen Santos Ferreira  
Gerente de Saúde do CODANORTE